



EDITAL – Nº 02/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PÓS-GRADUAÇÃO

Edital n. 02/2026

Processo Administrativo n. 340/2025

Período de Inscrições: 07/01/2026 até 08/02/2026 às 23h59

Destino Para Inscrição: <https://forms.gle/Hxg2FswB3JqzzN4c9>

A Faculdade de Direito de Franca, por meio da autoridade competente **TORNA PÚBLICO** o processo seletivo simplificado para **seleção e cadastro de professor visitante** para os programas de pós-graduação - *Lato sensu* - oferecidos pela Instituição por meio da Resolução nº. 01/2015 ou pelos convênios e parcerias mantidos pela mesma finalidade.

I - DAS INSCRIÇÕES

1.1. O presente processo seletivo visa à seleção e cadastro de professor visitante para atuação em programas de especialização para os seguintes cursos: “**Direito Processual Civil Empresarial**” e “**Direito Trabalhista e Previdenciário Aplicado e Avançado**”.

1.2. As inscrições são gratuitas e serão realizadas exclusivamente de forma online no período de 07/01/2026 à 08/02/2026.

1.3. Os documentos e informações necessárias para a inscrição serão disponibilizados por meio de formulário online, solicitando o seguinte:

1.3.1. E-mail;

1.3.2. Nome Completo;

1.3.3. RG;

1.3.4. CPF;

1.3.5. Endereço completo;

1.3.6. Telefone;

1.3.7. Titulação Maior;

1.3.8. Link do Currículo Lattes;

1.3.9. Escolha do curso e do módulo.

1.3.10. Os professores interessados em participar do processo seletivo, deverão preencher a integralidade do seguinte formulário: <https://forms.gle/Hxg2FswB3JqzzN4c9>

1.3.11. A aprovação em Processo Seletivo Simplificado anterior não implica na aprovação automática desta nova seleção, admitindo somente o uso da mesma documentação.

1.4. O candidato deverá apresentar titulação mínima de Mestrado em Direito quando da eventual convocação, com perfil profissional compatível com os temas abordados nas respectivas Pós-Graduações *Lato sensu*.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas, bem como a elaboração e apresentação de plano de aula específico para o curso ao qual se inscreveu, sendo obrigatória sua apresentação no ato da convocação.

1.5.1. A comissão poderá solicitar ao candidato a apresentação de qualquer documentação comprobatória de informação prestada pelo candidato para fins de averiguação.

1.6. Somente serão admitidas inscrições que preencham corretamente todos os campos dos links indicados acima, observando os requisitos, etapas e prazos existentes neste edital.



1.7. O presente processo seletivo será conduzido pela comissão examinadora designada pela Portaria nº 04 de 15 de dezembro de 2025.

II – DA SELEÇÃO

2.1. O processo seletivo se dará por meio de avaliação objetiva de “Currículo Lattes”, da experiência docente, observando o curso de Pós-Graduação para qual o candidato se inscreve.

2.2. O deferimento para o cadastro será feito tendo por base a maior titulação, a produção acadêmica, a avaliação da experiência didática na docência superior em cursos de Pós-Graduação em Direito e experiência profissional na área jurídica.

2.3. Os candidatos deferidos serão cadastrados em banco de dados do setor de pós-graduação, e ao se inscreverem declaram e aceitam os termos contidos no “Termo de Anuência e de Participação do Programa”, sendo admitidos nas áreas segundo a necessidade, a estrutura e os módulos previamente aprovados quando convocados.

2.4. Serão selecionados, pelo menos, 50 (cinquenta) professores para constar como convidados para o programa de pós-graduação que deverão demonstrar compatibilidade para o curso que se encontra inscrito.

2.5. O deferimento ao cadastro não implica necessariamente em direito de ser convocado para ministrar os módulos e nem expectativa de contratação por parte da Faculdade de Direito de Franca.

2.5.1. A convocação será feita em conformidade com as demandas e necessidades dos programas oferecidos na vigência do presente edital.

2.6. A Faculdade de Direito de Franca se reserva no direito de não selecionar candidatos cujo perfil não tenha aderência aos módulos ofertados no conteúdo programático de cada curso, ainda que o número de candidatos não preencha o número estabelecido.

III - DAS CONDIÇÕES GERAIS E ANUÊNCIA

3.1. A apresentação da documentação comprobatória das declarações constantes no currículo lattes, bem como o plano de aula, será feita por ocasião da convocação.

3.2. A seleção e deferimento de professor visitante não gera expectativa de direito quanto ao preenchimento de vaga no quadro permanente do magistério superior em qualquer circunstância, nem estabelece relação ou vínculo de emprego com a Faculdade de Direito de Franca, cujo módulo será programado na forma de quantidade de hora-aula por módulo e o respectivo pagamento será feito na forma da lei vigente.

3.3. O professor aprovado neste processo seletivo autoriza o uso regular e nos termos da legislação em vigor, inclusive princípios éticos e morais, de seu nome e imagem em publicidades em geral, com objetivo de divulgar o programa, sua extensão, qualidade e características.

3.4. O professor aprovado declara estar de pleno acordo com o conteúdo programático a ser ministrado nos dias e horários indicados pelo Coordenador, obrigando-se a comparecer pessoalmente, ministrando o conteúdo indicado, utilizando-se das melhores técnicas metodológicas para o programa de pós-graduação “lato sensu”, sob pena de ser excluído do programa.

3.5. A aula do professor ocorrerá preferencialmente de forma presencial, podendo ser transmitida de forma remota e simultânea aos alunos em conformidade com as necessidades e condições específicas e autorizadas pela Coordenação.

3.6. O professor visitante declara conhecer integralmente o programa, inclusive os módulos, os períodos e as condições para participar, e está ciente de que os professores serão convidados



segundo a necessidade, a titulação, a estrutura, a aderência aos módulos ofertados e a produção científica dos candidatos, para o Curso de Especialização em “Direito Processual Civil Empresarial”, “Direito Trabalhista e Previdenciário Aplicado e Avançado” ou outros criados pela FDF e autorizados pelo Conselho Estadual de Educação na forma da lei ou também por meio de cursos oferecidos por meio de convênios ou parcerias.

3.7. Oportunamente, o professor poderá ser convidado a atuar como professor orientador de TCC, que tem como função orientar trabalhos de conclusão de curso, atuando na formação dos especialistas da Instituição. Dessa forma, cada orientador será responsável por acompanhar um determinado número de alunos no processo de desenvolvimento e finalização do trabalho, conforme o interesse e disponibilidade do professor e a aderência de cada pesquisa, de acordo com a regulamentação vigente.

IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A Faculdade de Direito de Franca não se responsabiliza por perda de prazos de inscrição, realização de etapa de seleção ou interposição de recursos por motivos de indisponibilidade de internet, energia elétrica ou outra condição de infraestrutura do candidato. Prazos de inscrição, de interposição de recursos e outros da mesma natureza não serão prorrogados sob essas justificativas.

4.2. A documentação enviada pelo candidato no ato da inscrição comporá o processo administrativo eletrônico de seleção de professor, bem como a comunicação entre a comissão e os candidatos de cunho informativo ou decisório, e todos os outros documentos produzidos pela comissão relevantes para a avaliação dos candidatos.

4.3. Da decisão da comissão examinadora caberá recurso que deverá ser interposto em até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado por meio do seguinte e-mail: posgraduacao@direitofranca.br; dirigido à comissão do processo seletivo e acompanhado das respectivas razões e fundamentos.

4.4. A decisão será encaminhada ao recorrente para ciência no mesmo email no qual foi apresentado o recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis.

4.5. Caso haja modificação de resultado após julgamento do recurso, o novo resultado será divulgado no site oficial da Faculdade de Direito de Franca. Contra o resultado final do Processo Seletivo não caberá recurso.

4.6. A inexistência de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará na eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

Franca/SP, 07 de janeiro de 2025.

Prof. Dr. José Sérgio Saraiva
Diretor



ANEXO I
DO CRONOGRAMA

Edital n. 02/2026

Processo Administrativo n. 340/2025

Período de Inscrições: 07/01/2026 até 08/02/2026

Objeto: Processo seletivo simplificado para **seleção e cadastro de professor visitante** para os Programas de Pós-Graduação - *Lato sensu*

DATA	ATIVIDADE
07/01/2026 a 08/02/2026	Período de Inscrições
10/02/2026	Resultado Preliminar
10 a 12/02/2026	Período de Recurso
13/02/2026	Resultado Final